

COMUNICADO

Municípios: Agudos, Alfredo Marcondes, Alvinlândia, Assis, Bastos, Bernardino De Campos, Borá, Cabrália Paulista, Caiabú, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Canitar, Chavantes, Cruzália, Duartina, Echaporã, Espírito Santo do Turvo, Fernão, Florínea, Gália, Garça, Guarantã, Ibirarema, Iepê, João Ramalho, Júlio Mesquita, Lucianópolis, Lupércio, Lutécia, Manduri, Maracaí, Martinópolis, Nantes, Narandiba, Ocaçu, Oscar Bressane, Ourinhos, Oriente, Palmital, Paraguaçu Paulista, Paulistânia, Pedrinhas Paulista, Pirapozinho, Piratininga, Platina, Pracinha, Pompéia, Presidente Venceslau, Quatá, Queiroz, Quintana, Rancharia, Ribeirão do Sul, Sagres, Salto Grande, Sandovalina, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Taciba, Tarumã, Timburi e Ubirajara.

O CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, informa que as participações nos processos licitatórios realizados e que têm a participação dos municípios consorciados, passarão por algumas modificações no sistema para adesão, as quais passarão a ser aplicadas nos procedimentos.

Dessa forma, é imprescindível que todos os municípios permaneçam atentos às comunicações oficiais, bem como às orientações específicas de cada processo, a fim de evitar prejuízos ou equívocos quanto à participação.

Ressaltamos que **não** haverá prorrogação de prazo para a IRP - Intenção de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a observância rigorosa dos prazos estabelecidos. Do mesmo modo, é fundamental atenção aos prazos de adesão, que deverão ser cumpridos conforme previsto nos respectivos instrumentos convocatórios.

O Termo de Referência Inicial será disponibilizado em sua íntegra no sítio eletrônico www.civap.sp.gov.br e no endereço eletrônico do CIVAP www.civap.sp.gov.br/licitacoes/SIA/adesoes local que o município deve acessar para o procedimento de adesão.

Contamos com a colaboração de todos para o fiel cumprimento das disposições e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Setor de Licitações

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA INICIAL

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026

PROCESSO Nº .../2026

IRP Nº 009/2026

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	APRESENTAÇÃO	DESCRIPTIVO
1		FRASCO	ADESIVO E PRIMER PARA ESMALTE E DENTINA. PRIME E ADESIVO EM FRASCO ÚNICO. SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL. ALTO RENDIMENTO (FRASCO DE 6G RENDE ATÉ 280 GOTAS) ESPESSURA DE PELÍCULA EM TORNO DE 7MICRÔMETROS. SISTEMA ADESIVO COM NANO TECNOLOGIA. ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS COM SÍLICA DE 5 NANÔMETRO DE TAMANHO). FRASCO COM TAMPA FLIP TOP. FRASCO CONTENDO 6G , CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.
2		CAIXA	AGULHA GENGIVAL 27 G (LONGA) - CX. C/ 100 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA
3		CAIXA	AGULHA GENGIVAL DE USO ÚNICO 30G (TAMANHO 0,3 X 0,21 MM) - (CURTA) - TRIBISELADA E SILICONIZADA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA COBALTO. USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR. PRODUTO ATÓXICO, PRODUTO DESCARTÁVEL. CX COM 100 UNID. CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAR AMOSTRA
4		CAIXA	AGULHA GENGIVAL DE USO ÚNICO 15MM (TAMANHO EXTRA CURTA) TRIBISELADA E SILICONIZADA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA COBALTO. USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR. PRODUTO ATÓXICO, PRODUTO DESCARTÁVEL. CX COM 100 UNIDADES. CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL. PROCEDÊNCIA. DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA O ARMAZENAMENTO SE HOUVER. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA
5		PACOTE	ALGINATO, MATERIAL DE MOLDAGEM, PACOTE COM 454G , SABOR TUTTI-FRUTTI, CROMÁTICO (ADQUIRE COR ROSA DURANTE A ESPATULAÇÃO E VOLTA A COR BRANCA APÓS TOTAL GELEIFICAÇÃO; APRESENTA BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE (EM ATÉ 3%) E CURTO TEMPO DE PRESA (EM ATÉ 2MIN); CLASSE B, ALGINATO TIPO I; EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA.

6		PACOTE	ALGODÃO EM ROLETES. PARA ISOLAMENTO RELATIVO. PACOTE COM 100 UNID. DE ALGODÃO HIDRÓFILO ISENTO DE IMPUREZAS, RESÍDUOS E EMBARAÇAMENTOS (NOZINHOS). FORMADO PELA PRÓPRIA FIBRA DO ALGODÃO, ALVEJADO, COM TEXTURA SUAVE E MACIA; NÃO ESTÉRIL. ACONDICIONAMENTO EM FORMA DE ROLETES CORTADO EM TAMANHOS E DIÂMETROS UNIFORMES. CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA.
7		PACOTE	AMÁLGAMA CÁPSULAS - RENDE 02 PORÇÕES. ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, ASSEGURA UMA RESTAURAÇÃO RESISTENTE DURÁVEL. LIGA DE AMÁLGAMA EM CÁPSULAS (02 PORÇÃO) CONTENDO PRATA, COBRE, ESTANHO, ISENTA DA FASE GAMA II, ULTRAFINA, DEVENDO RESULTAR EM UMA SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE. PROPRIEDADES FÍSICAS: COMPOSIÇÃO: 40% PRATA, 31,3% ESTANHO, 28,7% COBRE, 47,9% DE MERCÚRIO; PARTÍCULAS: ESFEROIDAIS IRREGULARES, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO APÓS 1HORA: 225MP A (32,625 PSI), RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO APO 24 HORAS: 440MP A (63,800 PSI), RESISTÊNCIA TRAÇÃO DIAMETRAL APÓS 1 HORA: 22 MP A (3.190 PSI), RESISTÊNCIA TRAÇÃO DIAMETRAL APÓS 24 HORAS: 54 MP A (7,830 PSI), CREEP ESTÁTICA APÓS 7 DIAS: 0,1%, ALTERAÇÃO DIMENSIONAL APÓS 24 HORAS: +2 µM/CM, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 CÁPSULAS.
8		CAIXA	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2%, SOLUÇÃO ESTÉRIL ANESTÉSICA INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) COM VASO CONSTRICTOR DE EPINEFRINA 10 µG /ML ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO/CRISTAL DE 1,8 ML. CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.
9		CAIXA	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL SOLUÇÃO ESTÉRIL ANESTÉSICA INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2% (CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 20MG/ML) COM EPINEFRINA 1:100.000 (EPINEFRINA A 0,01MG/ML), CAIXA COM 50 CARPULES/TUBETE DE PLÁSTICO DE 1,8ML CADA, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA.
10		CAIXA	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL; SOLUÇÃO ESTÉRIL ANESTÉSICA INJETÁVEL À BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 30MG COM FELIPRESSINA 0,03%UI TUBETES COM 1.8 ML; EMBALADA EM CAIXA COM 50 TUBETES CONSTANDO EXATAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO: RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.
11		CAIXA	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL; SOLUÇÃO ESTÉRIL ANESTÉSICA INJETÁVEL, APRESENTADA EM CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML CADA, CONTENDO CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000; CAIXA COM 50 TUBETES DISTRIBUÍDOS EM 05 BLISTER COM 10 UNIDADES CADA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE BULA INTERNA; RECOMENDAÇÕES; VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.
12		POTE	ANESTÉSICO TÓPICO GEL. CADA GRAMA CONTÉM 200MG/GR DE BENZOCAÍNA USO EXCLUSIVAMENTE TÓPICO EM MUCOSAS. APRESENTAÇÃO POTE COM 12GR. NOS SABORES MENTA, TUTTI-

			FRUTTI OU PINA COLADA. CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA.
13		FRASCO	ANTISSÉPTICO BUCAL COMPOSTO POR DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ALCOOL, FRASCO 2 LITROS COM VÁLVULA DOSADORA.
14		FRASCO	APLICADOR DESCARTÁVEL EXTRAFINO COM DUAS PONTAS DE DOBRAS. POSSUEM DIÂMETROS NA PONTA VARIANDO DE 0,5 MM A 2,5 MM, COM HASTES FLEXÍVEIS DE APROXIMADAMENTE 102 MM DE COMPRIMENTO. CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA. FRASCO COM 100 UNIDADES.
15		UNIDADE	AVENTAL RX PARA PACIENTE ADULTO : AVENTAL PLUMBÍFERO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE (NÃO REMOVÍVEL) DE DIMENSÃO 100 X 60 CM, E COM 0,25MM DE CHUMBO, PESO MÍNIMO DE 2.5KG, ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL (COR AZUL OU CINZA) E FECHAMENTO COM VELCRO. GARANTIA DE 5 ANOS.
16		UNIDADE	AVENTAL RX PARA PACIENTE INFANTIL : AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREÓIDE (NÃO REMOVÍVEL) DE DIMENSÃO 60 X 50 CM, E COM 0,25MM DE CHUMBO, PESO MÍNIMO DE 2.5KG, ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL (COR AZUL OU CINZA) E FECHAMENTO COM VELCRO. GARANTIA DE 2 ANOS.
17		EMBALAGEM	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ ULTRAFINO PARA PROFILAXIA E JATEAMENTO DENTAL. EMBALAGEM COM 15 SACHÊS COM 40G CADA. SABORES: MENTA, MORANGO E NATURAL.
18		UNIDADE	CABO PARA BISTURI Nº. 3, FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.
19		UNIDADE	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO SERRILHADO E OITAVADO, PARA ENCAIXAR O ESPELHO BUCAL, AUXILIANDO PARA MAIOR ALCANCE, TAMANHO: 13CM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.
20		UNIDADE	PASTA A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA + PONTEIRAS APLICADORAS (REFERÊNCIA: CALLEM PMCC- INDICADO PARA O TRATAMENTO DOS CANAIS RADICULARES. CALEN É INDICADO PARA CURATIVO DE DEMORA ENTRE SEÇÕES CLÍNICAS, COMO CURATIVO EXPECTANTE COMO TAMPÃO APICAL E NA PREVENÇÃO DAS ABSORÇÕES CERVICAIS). SERINGA DE 1,76G + PONTEIRA
21		FRASCO	CARIOSTÁTICO 30%, FRASCO 5 ML.
22		PACOTE	CERA ROSA NUM. 7, PACOTE 18 UNID.
23		CAIXA	CERA UTILIDADE, UTILIZADA PARA VÁRIAS APLICAÇÕES TANTO EM PRÓTESES FIXAS QUANTO REMOVÍVEIS, CONSERTOS, ALÍVIOS, BLOQUEIO DE MODELOS, REGISTROS DE MORDIDA E ETC. CX C/ 5 UNIDADES.
24		KIT	KIT (PÓ + LÍQUIDO) DE RESTAURADOR TEMPORÁRIO COM COMPOSIÇÃO: PÓ - ÓXIDO DE ZINCO + POLIMETACRILATO DE METILA; E LÍQUIDO - EUGENOL 99,5% + ÁCIDO ACÉTICO 0,5%. APRESENTAÇÃO: PÓ: EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 38G E O LÍQUIDO, TAMBÉM EMBALAGEM DE VIDRO COM 15ML A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, REFORÇADO POR POLÍMEROS (P.M.M.A). ALTO VEDAMENTO MARGINAL. PRESA RÁPIDA. ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO. PROPRIEDADES SEDATIVAS. O LÍQUIDO É O EUGENOL ADITIVADO COM

			ACIDO ACÉTICO. CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA.
25		KIT	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR DE ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO: QUÍMICA, AUTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO:MÍNIMA DE 200 MPA, RESISTÊNCIA FLEXURAL: MÍNIMA DE 25 MPA, APRESENTAÇÃO:KIT COMPLETO CONTENDO NO MÍNIMO 1 FRASCO DE PÓ 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO 8G, 1 MEDIDOR PÓ/LÍQUIDO E PAPEL PARA ESPATULAÇÃO, COR A3. EMBALAGEM: JOGO COMPLETO.
26		POTE	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COMPOSTO POR ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, GESSO, ÓXIDO DE FERRO, ÓLEO DE SILICONE E FLUORETO DE SÓDIO; PRONTO PARA USO. POTE COM 25G, COM FLÚOR.
27		UNIDADE	COLGADURA ADULTO INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA APICAL. EM AÇO INOX, ESTERELIZAVÉL.
28		PACOTE	COMPRESSA DE GAZE HIDROFÍLICA NÃO ESTÉRIL COFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 QUANDO ABERTAS, 13 FIOS POR CM², COM 500 UNIDADES (OU 500G) O PACOTE. APRESENTAR AMOSTRA
29		TUBO	CREME DENTAL CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: FLÚOR (COM CONCENTRAÇÃO ENTRE 1000 A 1500 P.P.M.), CARBONATO DE CÁLCIO, ÁGUA, SORBITOL, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, AROMA, CARBOXIMETILCELULOSE, GOMA XANTANA, SACARINA SÓDICA, SILICATO DE SÓDIO, TRICLOSAN, METILPARABENO, PROPILPARAPENO, BICARBONATO DE SÓDIO COM 90 GRS, COM A RESPECTIVA CAIXA.
30		EMBALAGEM	CUNHA REFLEXIVA SORTIDA, TRANSPARENTE CONTEÚDO DA EMBALAGEM:20 UNIDADES DE CUNHA REFLEXIVA TRANSPARENTE SORTIDA ; COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POLIVINILA (PVC); NÃO NECESSITAM DE RECORTES E OU AJUSTES; DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PEQUENO E MÉDIO; USO ÚNICO; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 6,1 X 1,2 X 10,9 CM; PESO COM EMBALAGEM: 10G. VALIDADE 2 ANOS.
31		UNIDADE	ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CAPA : CONTENDO DESCRIÇÃO MÍNIMA; CERDAS MACIAS, CABEÇA PEQUENA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA. CERDAS MACIAS, 4 FILEIRAS DE CERDAS, 34 TUFOS, 17 CM E PROTETOR DE CERDAS.
32		UNIDADE	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CAPA : CONTENDO DESCRIÇÃO MÍNIMA; CERDAS MACIAS, CABEÇA PEQUENA, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CADA, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA. CERDAS MACIAS, 3 FILEIRAS CERDAS, 28 TUFOS, 15 CM E PROTETOR DE CERDAS.
33		UNIDADE	ESPATULA AÇO INOX N° 36 PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. AUTOCLAVÁVEL.
34		UNIDADE	ESPÁTULA SIMPLES N° 24 , INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (CIMENTOS, SILICONES, ETC). MATERIAL EM AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL.

35		UNIDADE	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO Nº 05, PRIMEIRO PLANO, ÓPTICO DE ALTÍSSIMA PRECISÃO - ESTERILIZÁVEL.
36		CAIXA	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA - DE FORMA CÚBICA MEDINDO 1CM X 1CM X 1CM. ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, POSSUINDO MAIS OU MENOS 1 MG, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 10 UNID. CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA.
37		FRASCO	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA: À BASE DE FUCCINA COMPOSIÇÃO: FUCCINA BÁSICA 0,7%, ÁLCOOL 96% E ÁGUA DEIONIZADA. FRASCO COM 10ML.
38		CAIXA	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL 31 X 41MM, COR AZUL, CAIXA 150 PELÍCULAS.
39		CAIXA	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL TAMANHO 22 X 35 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.
40		CAIXA	FIO CIRÚRGICO DE SUTURA DE SEDA 3-0, PRETA TRANÇADA, C/ AGULHA MONTADA CT ½, 1,7CM, COMPRIMENTO DO FIO 45CM, ESTERILIZADO, DE USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 24 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 24 UNIDADES.
41		CAIXA	FIO CIRÚRGICO DE SUTURA DE SEDA 4-0, PRETA TRANÇADA, C/ AGULHA MONTADA CT ½, 1,7CM, COMPRIMENTO DO FIO 45CM, ESTERILIZADO, DE USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 24 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 24 UNIDADES.
42		CAIXA	FIO CIRÚRGICO DE SUTURA NYLON 4.0 C/ AGULHA MONTADA 1/2 CIR. TRG. 2,0CM, COMPRIMENTO DO FIO 45CM, ESTERILIZADO, DE USO ODONTOLÓGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 24 UNIDADES.
43		EMBALAGEM	FIO DENTAL COM NO MÍNIMO 100 METROS. POSSUEM TECNOLOGIA DE ENTRELAÇAMENTO QUE PROMOVE A EXPANSÃO DO FIO AO ENTRAR EM CONTATO COM A SUPERFÍCIE INTERPROXIMAL DOS DENTES, PROMOVENDO REMOÇÃO DE ATÉ 40% A MAIS DA PLACA BACTERIANA.
44		FRASCO	FIXADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA, PRONTA PARA USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, PROCESSAMENTO RÁPIDO, CONTENDO TIOSULFATO DE AMÔNIO E TIOCINATO DE AMÔNIO, EMBALAGEM TRANSLUCIDA CONTENDO 475ML A 500ML COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTRADA.
45		FRASCO	FLÚOR EM GEL NEUTRO 2%, EMBALAGEM COM 200ML , RÁPIDA ABSORÇÃO, TUTTI FRUTI E/OU MORANGO.
46		FRASCO	FLUORETO DE SÓDIO; EM GEL; CONTENDO 1,23% DE FLUORFOSFATO ACIDULADO; COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA; COM DIVERSOS

			SABORES; EM FRASCO DE 200ML APROXIMADAMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.
47		FRASCO	FORMOCRESOL - FRASCO 10 ML - COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO, O-CRESOL, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA.
48		FRASCO	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) EM PÓ. FRASCO COM 10G , CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA.
49		KIT	KIT DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO, EM SISTEMA PASTA-PASTA, AUTOPOLIMERIZÁVEL; COMPOSTO POR PASTA BASE 13G E PASTA CATALIZADORA 11G E UM BLOCO DE MISTURA; SEM EUGENOL, BIOCOMPATÍVEL E COM PH ALCALINO (BACTERIOSTÁTICO). COMPOSIÇÃO: PASTA BASE: ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS E PASTA CATALIZADORA: ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA. DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA.
50		CAIXA	LENÇOL DE BORRACHA - INDICADO PARA O ISOLAMENTO DENTÁRIO - PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL E ISENTO DE PÓ. / ESPESSURA MÉDIA. / TAMANHO:12,7X12,7CM. / AGRADÁVEL AROMA DE MENTA. EMBALAGEM COM 26 UNIDADES.
51		ROLO	MATRIZ DE AÇO INOX, PARA RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA; EM ROLO DE 0,05 X 5 X 500MM ; PROMOVE CONTORNO PROXIMAL SENDO RÍGIDA O SUFICIENTE PARA NÃO DESLOCAR DURANTE A CONDENSAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE ; CONSTANDO EXATAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.
52		ROLO	MATRIZ DE AÇO INOX, PARA RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA; EM ROLO DE 7MMX50CM ; PROMOVE CONTORNO PROXIMAL SENDO RÍGIDA O SUFICIENTE PARA NÃO DESLOCAR DURANTE A CONDENSAÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXATAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.
53		EMBALAG EM	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - SPRAY - ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE. DETÉM E PREVINE A OXIDAÇÃO DEVIDO À UMIDADE DO AR. LUBRIFICA, LIMPA E PROTEGE AS PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS. PRODUTO ECOLÓGICO, NÃO CONTÉM CFC E N ão AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. 2 EM 1: UM ÚNICO ÓLEO PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO. EMBALAGEM: 200ML.
54		FRASCO	SUSPENSÃO OTOLÓGICA 10 ML : CADA ML DA SUSPENÇÃO CONTÉM: HIDROCORTISONA 10 MG; SULFATO DE NEOMICINA 5 MG; SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI; EXCIPIENTES: ACIDO SULFURICO, ALCOOL CETOESTEARILICO, METILPARABENO, LAURATO DE SORBITANA, POLISSORBATO 20 E AGUA. REFERÊNCIA: OTOSPORIN 10 ML
55		BLOCO	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO - USO ODONTOLÓGICO, DUPLA FACE, DUAS CORES (AZUL/VERMELHO), BLOCO 12 UNID. MEDIDADE APROXIMADA DE 10,3 CM A 11,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,8 CM A 2,5 CM DE LARGURA.

56		BISNAGA	PASTA PROFILÁTICA PARA POLIMENTO DENTAL - 90 GR.
57		KIT	PASTA ZINCO ENÓLICA: CONTENDO PASTA BASA E CATALISADORA COM 60 G , CADA UNIDADE (REFERÊNCIA: LYSANDA).
58		FRASCO	PEDRA POMES - FRASCO 100 G.
59		UNIDADE	PLACA DE VIDRO, PLACA DE VIDRO RETANGULAR LISA; LARGURA 08 CM, ESPESSURA 0,6 CM, COMPRIMENTO 14 CM.
60		UNIDADE	PORTA ALGODÃO DE EM AÇO INOX 10 X 10, APROXIMADAMENTE
61		UNIDADE	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. TAMANHO CLÍNICO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO
62		UNIDADE	PORTA MATRIZ ADULTO IVORY. AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. MEDIDAS PADRÃO APROXIMADA, COMPRIMENTO: 6 CM A 6,5 CM, LARGURA (CORPO/ATIVO): 9 MM E ESPESSURA/PROFUNDIDADE: 6 MM
63		UNIDADE	PORTA MATRIZ INFANTIL. MEDIDAS APROXIMADA VARIAM ENTRE 5 CM A 5,5 CM DE COMPRIMENTO E CERCA DE 9 MM DE LARGURA.
64		UNIDADE	PORTA-AGULHA MATHIEU; EM AÇO INOX COM VIDEA; COM FORMA FENDA; COM O COMPRIMENTO DE 14CM; ACABAMENTO DE VIDEA, PASSIVEL DE ESTERELIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.
65		UNIDADE	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA FEITO EM AÇO INOX 14CM DE COMPRIMENTO, ESTERILIZÁVEL, EMBALAGEM UNITÁRIA CONSTANDO MARCA E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.
66		UNIDADE	POTE DAPPEN DE VIDRO TRANSPARENTE, COM 2 ORIFÍCIOS PARA MANIPULAÇÃO. DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,6 CM A 3 CM E ALTURA DE 3 CM A 3,5 CM
67		UNIDADE	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. MATERIAL PODE SER UTILIZADO PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. EMBALAGEM CONTENDO SERINGA DE 4G NA COR A1. CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA.
68		UNIDADE	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. MATERIAL PODE SER UTILIZADO PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. EMBALAGEM CONTENDO SERINGA DE 4G NA COR A2. CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA.
69		UNIDADE	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. MATERIAL PODE SER UTILIZADO PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. EMBALAGEM CONTENDO SERINGA DE 4G NA COR A 3,5, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANO DA DATA DA ENTREGA.

70		UNIDADE	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL , MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. MATERIAL PODE SER UTILIZADO PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. EMBALAGEM CONTENDO SERINGA DE 4G NA COR A3 . CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA.
71		UNIDADE	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL , MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. EMBALAGEM CONTENDO SERINGA DE 4G NA COR A2 , CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NÚMERO DO LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DA ENTREGA.
72		FRASCO	REVELADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO , SOLUÇÃO AQUOSA, PRONTA PARA USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, PROCESSAMENTO RÁPIDO, CONTENDO HIDROQUINONA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL, EMBALAGEM TRANSLUCIDA CONTENDO 475 ML A 500ML , COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
73		UNIDADE	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL DE CICATRÍCULAS E FISSURAS COM CARGA E FLÚOR BRANCO, COR BRANCA LEITOSA . POSSUI BARREIRA MECÂNICA FORMADA PELA RESINA; LIBERA FLÚOR; POSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS. COMPOSIÇÃO: MONÔMERO NCO, NUPOL BIS GMA, TEGDMA, PENTA, N-METIL DIETOLAMINA, BHT, METACRILATO DE 2_N, CANFOROQUINONA, CERVIT T 1000, BÁRIO SILANIZADO, FLUORETO DE SÓDIO, CABOSIL TS 720 E TITANOX 3328. POSSUI CONDICIONADOR DENTAL: GEL ÁCIDO FOSFÓRICO, ÁGUA, SÍLICA COLOIDAL E PIGMENTO INORGÂNICO. PACOTE DE 1 UNIDADE DE SERINGA COM 2G E PONTAS APLICADORAS. PRAZO DE VALIDADE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
74		PACOTE	SUGADOR DESCARTÁVEL NÃO ESTERILIZADO, PCT COM 40 UNIDADES , COM FIO DE COBRE INTERNO (EVITANDO O EFEITO MEMÓRIA) DE PONTA TRANSPARENTE. MEDIDAS ENTRE 10,7 CM E 15 CM DE COMPRIMENTO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 6,5 MM A 7 MM.
75		CAIXA	SUGADOR ESTÉRIL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, FABRICADO EM RESINA ABS, COM PONTEIRA, CX COM 20 UNIDADES . MEDIDAS APROXIMADA DIÂMETRO DO TUBO 5MM E DIÂMETRO DAS PONTEIRAS 2,5 MM E 3,0 MM .
76		UNIDADE	TESOURA IRIS RETA (OU SIMILAR) DE 12 CM (PEQUENA) , FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO, CORTA TECIDO, BANDAGEM E RETIRA PONTOS.
77		EMBALAG EM	TIRA DE LIXA DIAMANTADA SERRILHADA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES . DISPONÍVEL NA LARGURA DE 3MM, ESPESSURA DO CENTRO NEUTRO SERRILHADO 0,05MM.VALIDADE 2 ANOS.
78		EMBALAG EM	TIRA DE LIXA POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS NO TAMANHO 4 X 170MM, ABRASIVO DE GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) E MÉDIA (BRANCA). CADA TIRA POSSUI UM CENTRO NEUTRO SEM ABRASIVO PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES PROXIMAIS DOS DENTES.

79		EMBALAG EM	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE 100% POLIÉSTER, FLEXÍVEL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS NO TAMANHO 0,05 X 10 X120MM.
80		EMBALAG EM	TIRAS DE AÇO ABRASIVAS PARA AMALGAMA, ESPESSURA 4 MM, COMPRIMENTO DE 15CM, GRANULAÇÃO MÉDIA - ENVELOPE COM 12 UNID.
81		EMBALAG EM	TIRAS DE AÇO ABRASIVAS PARA AMALGAMA, ESPESSURA 6 MM, COMPRIMENTO DE 15CM, GRANULAÇÃO MÉDIA - ENVELOPE COM 12 UNID.
82		FRASCO	VERNIZ CAVITÁRIO; A BASE DE RESINA NATURAL OU SINTÉTICA PARA FORRAMENTO COMPATÍVEL COM RESTAURAÇÕES A AMALGAMA E RESINAS, EM FRASCO COM 15 ML APROXIMADAMENTE CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.
83		FRASCO	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5%, FRASCO 10 ML + SOLVENTE

1.2. Os produtos licitados se destinarão a ... municípios:, entes consorciados ao CIVAP.

1.3. Os quantitativos de produtos destinados para cada órgão participante da licitação se acham definidos em Apêndice ao presente Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do encerramento da licitação. Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

a) nesta vigência da ARP os preços serão fixos e irrevogáveis.

b) a vigência da ARP poderá ser prorrogada por novo período de 01 (um) ano, no interesse da Administração contratante, desde que mantida vantajosidade do preço registrado.

b.1) em caso da prorrogação aqui tratada o preço poderá reajustado pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, desde que haja acordo entre as partes, podendo cada município negociar preços mais vantajosos com a detentora da Ata.

c) a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pelo órgão contratante, no seu processo, na forma da lei.

1.6. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da(s) contratação(ões), entre outras.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Da necessidade

Primeiramente cabe ressaltar que a necessidade baseia-se na reposição contínua de insumos buscando mitigar riscos com eventual desabastecimento. Se trata de produtos de consumo de uso diário e rápido desgaste pelas unidades de consumo, a falta viria em prejuízo dos atendimentos ao cidadão

A aquisição de material odontológico é essencial para garantir a qualidade dos serviços prestados às populações dos municípios consorciados. A falta desses materiais pode comprometer o atendimento odontológico, resultando em prejuízos para a saúde bucal da comunidade.

A contratação do objeto é uma maneira eficiente de garantir a disponibilidade desses materiais de forma ágil e econômica. Por meio desse critério, os municípios consorciados podem adquirir os produtos necessários com rapidez, evitando interrupções no atendimento do serviço.

Além disso, a utilização do sistema de registro de preços possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, uma vez que os fornecedores competem entre si para oferecer os melhores preços. Dessa forma, é possível economizar recursos públicos, garantindo a eficiência na gestão dos recursos destinados à saúde.

2.2. Das justificativas

2.2.1. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

a) A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela impossibilidade de serem previstos os reais quantitativos, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda dos contratantes, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

b) A dificuldade na definição dos quantitativos se fundamenta na impossibilidade de serem definidas, por antecipação, quantos pacientes irão necessitar do produto bem como do tamanho da fralda necessário.

c) Diante das dificuldades arguidas, através do Sistema de Registro de Preços, é possível garantir a compra dos itens pelo menor preço, o que é fundamental para otimizar os recursos públicos e atender a um maior número de pessoas. Além disso, ao considerar o critério de julgamento do menor preço por item, a administração pública está agindo em consonância com o interesse público, garantindo a prestação de serviços de qualidade de forma mais econômica.

d) A contratação desses produtos através do Sistema de Registro de Preços também traz benefícios em termos de agilidade e praticidade, uma vez que facilita o processo de compra e evita a necessidade de realizar novas licitações a cada necessidade de reposição.

e) Em decorrência de processo licitatório são firmadas Atas de Registro de Preços pelos municípios participantes, com vigência de 12 meses, prorrogável a critério exclusivo da Administração contratante, por igual período desde que de interesse da contratação e comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Trará controle mais efetivo, traduzindo-se no estímulo ao consumo sustentável consciente.

f) A existência da ARP permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias, já que a ausência do material poderá prejudicar o atendimento trazendo riscos conforme explanado na inicial.

g) As detentoras do preço registrado não terão direito subjetivo à prorrogação da ARP.

h) Pretende-se adquirir o material selecionando a proposta mais vantajosa, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

i) Nesse contexto a escolha do critério de julgamento “menor preço por item” é fundamental para garantir a transparência e a eficiência na contratação, uma vez que busca garantir a melhor relação custo-benefício para os entes consorciados.

2.2.2. Da não exigência de qualificação técnica

Trata, o objeto, da intenção de compra de Material Odontológicos, que são fornecidos basicamente por empresas de varejo. A exigência de qualificação técnica, cuja documentação se acha arrolada no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 seria, ao menos em tese, considerada de caráter de restritividade pelo fato de algumas empresas não possuírem referidos documentos, o que viria em prejuízo da busca pela economia de escada.

Nessa linha, tem-se os entendimentos do TCESP no Processo: TC 007748.989.25-8 e do TCU no Acórdão 2129/2021-TCU-Plenário.

Também a Constituição Federal em seu art. 37, XXI, impôs a obrigatoriedade de justificar a motivação para a exigência.

2.2.3. Da vedação de empresas em regime de consórcio:

A permissão ou não da participação de empresas em regime de consórcio em procedimentos licitatórios é escolha discricionária da administração, a ser verificada caso a caso. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital; nestes casos, a Administração, com vista a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. No entanto, algumas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas que seriam naturalmente competidoras entre si façam acordo para participar da licitação. Além disso, a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, que pode validar ou vedar a participação de consórcios quando o objeto não o seja considerado de alta complexidade ou vulto, segundo pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Sendo assim, deve ser considerada a opção do ordenador de despesa de vedar a participação, por entender que o objeto da licitação não possui complexidade que justifique a formação de consórcios. Para o presente caso, o

objeto da licitação não possui alta complexidade, e as empresas que atuam no mercado tem condições de prestar os fornecimentos de forma independente e isoladamente, portanto conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Em face do exposto não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

2.2.4. Da Intenção do Registro de Preços

Dos produtos descritos no presente Termo de Referência, o CIVAP deu ciência aos municípios consorciados de sua intenção de realizar registro de preços para aquisição futura e eventual, pelo critério de julgamento de menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e seus atos regulamentadores e da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações.

Da publicidade da íntegra do Edital de Intenção de Registro de Preços para Licitação Compartilhada nº 009/2026 ocorrida em seu sítio eletrônico www.civap.sp.gov.br e no seu Diário Oficial Eletrônico, demonstraram interesse em participar do certame os municípios identificados no item 1.3. deste Termo de Referência.

2.2.5. Dos quantitativos por município

A definição da quantificação de cada produto a ter o preço registrado é de responsabilidade exclusiva de cada município participante do certame, e deve decorrer da Memória de Cálculo e dos documentos que lhe dão sustentação presente em seu processo de contratação, com a finalidade de se evitar registrar preços de quantitativo excessivo. Esse quesito foi cumprido por cada município participante do certame, conforme declaração prestada pelo(s) responsável(is) pela adesão à IRP.

2.2.6. Da adesão à ARP

Partindo do conceito que ÓRGÃO GERENCIADOR “É o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame licitatório para registro de **preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente**”, se conclui que o CIVAP não é o Órgão Gerenciador visto que NÃO FORMALIZA nem estabelece qualquer tipo de controle sobre as Atas de Registro de Preços que são de responsabilidade única de cada município participante.

Assim sendo, eventuais solicitações de adesão às futuras Atas de Registro de Preços devem ser endereçada, exclusivamente para o município detentor do registro, sem qualquer participação e ou interferência do CIVAP.

Atenta-se para a necessidade, em caso de adesão à ARP, de atendimento ao regramento editado pelo TCESP.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa. O processo de avaliação envolveu uma análise de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo. Foram analisadas as opções:

Solução 1. Contratação de empresa centralizadora para a distribuição dos produtos. Não se mostrou técnica e financeira interessante, visto que: a) haveria a necessidade de licitação para tal contratação; b) dificilmente haveria grande interesse, visto a dificuldade em serem identificadas empresas com o perfil exigido; c) por consequência, haveria restritividade na competição com prejuízo à economia de escala; d) em logística, a dificuldade da empresa suprir o grande número de municípios aliado à grande variedade de produtos.

Solução 2. Aquisição pelo sistema auxiliar de contratação por credenciamento. Desconsiderada em face do entendimento, em princípio, que não haveria aplicação legal do objetivo pretendido.

Solução 3. Adesão à Atas de Registro de Preços existentes. Igualmente desconsiderada em face de: a) dificuldade de identificação de ARPs regionais vigentes; b) se trata de procedimento cuja jurisprudência não aconselha o uso.

Solução 4. Aquisição precedida de licitação, na modalidade de pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços. Se mostrou a melhor opção motivada: a) diante da dificuldade de definição exata dos quantitativos, a solução apresenta vantagem de compras quando das reais necessidade; b) Essa solução tem sido adotada há alguns anos pelo CIVAP em licitações, cujos participantes são municípios consorciados, com resultados satisfatórios.

Destaca-se, para a solução escolhida:

- a) a necessidade de o município participante formalizar a sua Ata junto ao(s) fornecedor(es) vencedor(es), com respeito ao prazo de validade da proposta.
- b) O tipo de licitação deverá ser o de MENOR PREÇO (POR ITEM).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AMOSTRA

Para que uma solução atenda adequadamente ao objeto pretendido é fundamental que ela contemple diversos requisitos essenciais e a solução apresente os seguintes requisitos:

a) Aferição da conformidade deve ocorrer mediante análise da amostra do produto ofertado aos itens **02, 03, 04 e 28**, permitida pelo § 3º do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser obedecida ordem:

a.1) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto, para análise da Equipe de Apoio Técnico, como condição para a adjudicação e homologação do resultado.

a.2) A amostra deverá ser entregue (ou enviada) na sede do CIVAP, na Rua dos Comerciantes, nº 152, Vila Ouro Verde, no município de Assis/SP (CEP 19816-215) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de realização da sessão do pregão, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

a.3) A avaliação de cada amostra será feita por membros da equipe de apoio técnico, em até 05 (cinco) dias úteis e terá caráter desclassificatório se não corresponder às especificações do produto licitado.

a.4) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

a.5) Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes do Termo de Referência.

a.6) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

a.7) Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração.

a.8) O interessado deverá colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

b) Prazo de entrega: A solução deve garantir um prazo de entrega adequado para que os produtos sejam disponibilizadas aos municípios consorciados de forma rápida e eficiente, evitando possíveis atrasos e falta de estoque.

c) Preço competitivo: O critério de julgamento de menor preço por item deve ser observado, garantindo assim que a solução escolhida ofereça um valor competitivo e acessível para os municípios consorciados, possibilitando economia na aquisição das fraldas descartáveis.

d) Garantia de atendimento: É fundamental que a solução escolhida tenha capacidade de atender às demandas dos municípios consorciados de forma contínua e eficaz, garantindo assim o abastecimento regular de fraldas descartáveis.

e) Abrangência do sistema de registro de preços: a solução deve atender aos municípios consorciados, garantindo que todos tenham acesso aos materiais odontológicos necessários para suas unidades de saúde.

Ao contemplar esses requisitos, a solução será eficiente e adequada às necessidades dessas instituições. O preço de contratação deverá ser o mesmo, independentemente da localização geográfica do órgão adquirente, com prejuízo da faculdade prevista no inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1. Na presente contratação NÃO HAVERÁ indicação de marcas.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades de cada órgão.

5.2. São estimados fornecimentos trimestrais, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços entre as partes.

5.3. O prazo de entrega da parcela deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido de compra (nota de empenho) emitido pelo órgão contratante.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, à Secretaria referida, as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela Prefeitura contratante, sempre situado na zona urbana (sede) do Município contratante. O endereço será informado à detentora, pela Secretaria requisitante, no momento da confirmação do fornecimento da parcela do produto, NÃO SENDO O CIVAP O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

5.7. A empresa fornecedora dos bens deverá ser responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.8. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem nenhum custo adicional.

5.9. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo às contratantes.

6. MODELO DE GESTÃO DA ARP

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.144/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão das contratações, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada/detentora devem ser realizadas por escritos sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o órgão contratante poderá convocar o representante da empresa contratada (detentora) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência das contratações.

6.6. A execução do contrato (Ata) deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo:

a) fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). Referido fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, inciso II);

b) gestor do contrato que atuará no acompanhamento da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada (detentora), dentre outras obrigações legais e contratuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, inciso III).

6.7. Pela inexecução parcial ou total do contrato (Ata), a Administração contratante poderá aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Lei nº 14.133/2021, arts. 156 e 158). Estarão detalhadas na Ata de Registro de Preços.

6.8. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente e não excluem outras previsões de sanções constantes do contrato e na legislação aplicável.

6.9. Após o cumprimento das etapas de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, se for o caso, a fiscalização deverá informar à contratada sobre a aplicação da sanção e encaminhar os autos do processo ao órgão competente para decidir sobre o procedimento, de acordo com a legislação aplicável.

6.10. A fiscalização deve verificar a adimplência dos débitos decorrentes de eventuais multas ou outras sanções aplicadas à contratada.

6.11. A aplicação das sanções será devidamente registrada e anotada no Sistema Eletrônico de Contratações, quando for o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada/detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

Liquidação e Pagamento

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

- a) A data da emissão;
- b) Os dados da ata e o órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/ata de registro de preços, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do produto contratado e do respectivo documento fiscal válido.

7.16. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7.17. O pagamento será realizado:

- a) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do referido boleto.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20. A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a

manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2018).

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

9.2. O julgamento por item visa estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se: a) na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global; b) na Cartilha do TCESP sobre a Lei nº 14.133/2021 (fls. 24).

9.3. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.13. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.42/1943.

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual, Distrital ou Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.15.1. No caso de empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, será aceita a Certidão Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, para comprovação ao item acima;

9.15.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

9.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

Qualificação técnica

9.17. Não será exigida.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado (total) da contratação é de R\$ (.....).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) correrão à conta de recursos consignados nos Orçamentos dos órgão participantes da licitação.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11.3. Os recursos financeiros para as despesas com a execução das aquisições serão atendidos pela dotação do orçamento vigente dos órgãos participantes da licitação. Poderão ser próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme o caso.

11.4. Por se tratar de contratações pelo Sistema de Registro de Preços, a disponibilização dos créditos orçamentários se dará na formalização de cada contratação, posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, representados por nota de empenho de despesa, substitutivo do termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Termo de Referência Primário se destina unicamente ao conhecimento dos entes consorciados, dos materiais/produtos que se pretende licitar. A participação do município será efetivada através de PROCESSO DE ADESÃO no sítio eletrônico oficial do CIVAP www.civap.sp.gov.br/licitacoes/SIA/adesoes, local que o município deve acessar para o procedimento de adesão.

Assis, 15 de julho de 2026.

Silvia Miranda Gomes
Coordenadora do Setor de Licitações